



Rio Grande do Norte

**Prefeitura Municipal de São João de Sabugi**

**PROJETO DE LEI Nº 131, DE 25 DE AGOSTO DE 1973**

**EMENTA:** Autoriza o Executivo Municipal a celebrar contrato de concessão com a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de São João do Sabugi / aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de concessão para execução de obras de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários e a exploração dos respectivos sistemas com a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte -CAERN.

Art. 2º- Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a concorrer solidariamente com uma contrapartida de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos investimentos necessários a execução das obras de que trata esta Lei, através de oportuna abertura de crédito orçamentário e/ou cessão de bens patrimoniais que interessem aos projetos técnicos dos aludidos serviços.

Parágrafo Único- A contrapartida Municipal será revertida em participação acionária do Município no capital social da concessionária.

Art. 3º- O Município poderá negociar com entidades financeiras, a fim de obter recursos para integralizar a sua contrapartida, se houver, especialmente com o Banco Nacional de Habitação - BNH, este na qualidade de entidade financeira das obras necessárias para o Município e, inclusive, oferecer garantias às operações financeiras que se processarem.

Art. 4º- Do contrato de concessão constará entre outras, a responsabilidade da concessionária quando a:



I- Procedimentos técnicos relacionados com a construção, ampliação, operação e manutenção dos sistemas de água e esgotos.

II- Efetivação de servidões que se fizerem necessárias / aos sistemas de água e esgotos, após a competente declaração de utilidade pública ou interesse social.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei nº 1.934/70.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi-RN,  
em 25 de agosto de 1973.

*Dario de Araújo Gorgônio*

Dario de Araújo Gorgônio

Prefeito Municipal

*Luzia Lustosa Cabral*

Luzia Lustosa Cabral

Secretária